

Ministério da Educação

Universidade Federal do Pampa Conselho Universitário Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA № 380, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Aprova o Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 03/2023 - Eleição de representantes para o Conselho Coordenador de Bibliotecas da Universidade Federal do Pampa.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 111ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 do Estatuto da Universidade e o art. 12 do Regimento Geral, com base na Resolução nº 9, de 30 de setembro de 2010 e de acordo com o constante no processo nº 23100.011945/2023-29,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 03/2023 - Eleição de representantes para o Conselho Coordenador de Bibliotecas da Universidade Federal do Pampa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bagé, 29 de junho de 2023.

Marcus Vinicius Morini Querol

Vice-Reitor no exercício da Reitoria

EDITAL № 03, DE 29 DE JUNHO DE 2023

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO COORDENADOR DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições e com base nos termos do Estatuto, do Regimento Geral, das Resoluções 09/2010, 31/2011 e 56/2013 do Conselho Universitário, convoca os servidores docentes, os servidores técnico-administrativos e os discentes da Instituição para a eleição às vagas de representação docente, técnico-administrativa e discente para o Conselho Coordenador de Bibliotecas da UNIPAMPA.

1 – Das Diretrizes Gerais

- 1.1 Estas normas orientam a eleição para o preenchimento das vagas de representação no Conselho Coordenador de Bibliotecas, nos termos da Resolução nº 31/2011 e Resolução nº 56/2013 do Conselho Universitário.
 - 1.2 Haverá preenchimento das seguintes vagas:
 - 1.2.1 Três (3) representantes docentes.
 - 1.2.2 Três (3) representantes discentes.
 - 1.2.3 Um (1) representante técnico-administrativo em educação.
- 1.2.4 Um (1) representante técnico-administrativo em educação que ocupe o cargo de Bibliotecário.
- 1.3 Os representantes eleitos com base neste Edital tem mandato de dois anos após a posse, salvo os representantes discentes que terão mandato de um ano.
- 1.4 Os representantes listados nos subitens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4 serão eleitos por seus pares, sendo que os eleitos não poderão ter exercício na mesma Unidade Acadêmica ou órgão administrativo, salvo se não houver candidatos eleitos.
- 1.4 Os representantes a que se referem os subitens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4 são eleitos por seus pares, observando alternância dos campi na representação dos docentes, discentes e técnico-administrativos. (Redação dada pela Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 391, de 2023)
- 1.5 A organização do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral Geral do CONSUNI, a qual será assessorada pelas Comissões Eleitorais Locais.

2 - Dos Elegíveis e Dos Votantes

- 2.1 São elegíveis para as representações docentes todos os professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA.
- 2.2 São elegíveis para as representações técnico-administrativas todos os servidores admitidos na carreira e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA.
- 2.3 São elegíveis para as representações discentes todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA.
 - 2.4 Podem participar da Eleição, na qualidade de votantes:
- 2.4.1 Os servidores docentes do quadro permanente e temporário da UNIPAMPA, em exercício nas Unidades;

- 2.4.2 Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UNIPAMPA, em exercício nas Unidades;
- 2.4.3 Os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA.
- 2.5 Cada votante tem direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos subitens acima, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

3 - Das Comissões Eleitorais

- 3.1 A organização das eleições universitárias deve ser conduzida pela Comissão Eleitoral Geral (CEG).
 - 3.2 Compete à CEG:
 - 3.2.1 Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital;
 - 3.2.2 Divulgar a normatização do pleito para docentes e técnico-administrativos;
- 3.2.2 Divulgar a normatização do pleito para docentes, discentes e técnico-administrativos; (Redação dada pela Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 391, de 2023)
 - 3.2.3 Coordenar e supervisionar os processos eleitorais para os quais foi constituída;
 - 3.2.4 Elaborar e publicar a lista de eleitores;
 - 3.2.5 Receber e homologar as inscrições dos candidatos;
- 3.2.6 Estabelecer os locais, as datas e os horários da votação, dando ampla divulgação, disponibilizando local de amplo uso da comunidade e também de livre acesso, especialmente no que tange à acessibilidade às seções eleitorais;
- 3.2.6 Estabelecer em cronograma a data e horário da votação, que acontecerá através de convite enviado para o e-mail dos votantes, via link do sistema lime survey; (Redação dada pela Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 391, de 2023)
 - 3.2.7 Realizar a apuração dos votos;
- 3.2.8 Decidir em segunda instância, sendo a última instância o CONSUNI, sobre os recursos interpostos à execução do processo de Eleição;
- 3.2.9 Encaminhar ao CONSUNI o Relatório Final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;
 - 3.2.10 Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária;
 - 3.2.11 Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

4 - Da Inscrição e da Campanha Eleitoral

- 4.1 A inscrição deve ser feita por meio de formulário próprio (ANEXO II deste Edital) assinado pelo candidato e enviado por meio eletrônico à CEG(ceg@unipampa.edu.br), obedecendo ao cronograma do pleito, conforme o Anexo I deste Edital.
- 4.1.1 O formulário original deve ser entregue a um membro da CEL dentro do período previsto para inscrições (ANEXO I).
- 4.1.1 somente serão recebidos formulários de inscrição, via e-mail da CEG ceg@unipampa.edu.br. (Redação dada pela Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 391, de 2023)

- 4.2 Os candidatos devem apresentar, por escrito e assinada, no ato da inscrição, sua manifestação de compromissos, constante no ANEXO II.
- 4.2 Os candidatos devem enviar no e-mail à CEG junto com o formulário de inscrição (ANEXO I), sua manifestação de compromissos, constante no ANEXO II. (Redação dada pela Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 391, de 2023)
- 4.3 É permitida a campanha eleitoral no âmbito da Universidade desde que não interfira nas atividades ordinárias das Unidades, respeitadas as orientações da CEG.
 - 4.4 É possibilitada ao candidato a publicidade em todos os setores/âmbitos das Unidades.
- 4.5 A Campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

5 - Da Votação e Apuração

- 5.1 A lista de votantes deve ser publicada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição, para ser passível de recurso.
 - 5.2 A eleição será realizada por meio digital, conforme previsto no Art. 34 da Res. 09/2010.
- 5.2.1 Para a realização deste pleito será utilizado o Lime Survey, sistema de pesquisa institucional.
- 5.2.2 A eleição terá início às 09h do primeiro dia e será encerrada às 14h do segundo dia, conforme cronograma deste Edital (ANEXO I).
 - 5.3 Toda a Eleição regulada por este Edital é direta, secreta e inviolável.
 - 5.4 As Eleições para todos os segmentos ocorrem em datas especificadas no Anexo I deste Edital.
- 5.5 A cédula eleitoral contém os nomes dos candidatos, por ordem alfabética das Unidades e de seus respectivos candidatos.
- 5.6 Cada eleitor receberá no e-mail institucional cadastrado na lista de votantes, uma chave que dará direito a um único voto.
- 5.7 O voto poderá ser realizado através do acesso ao e-mail institucional de qualquer computador, celular ou outro dispositivo.
- 5.8 Durante o período de votação, cada CEL disponibilizará acesso a computador e internet para a realização da votação, caso seja necessário. (Revogado pela Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 391, de 2023)
- 5.8.1 Compete à CEL estabelecer e divulgar o local da Seção Eleitoral. (Revogado pela Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 391, de 2023)
- 5.9 É vedada a propaganda no recinto da Seção Eleitoral. (Revogado pela Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 391, de 2023)
- 5.10 A Comissão Eleitoral Local é responsável pelo suporte técnico à Eleição. (Revogado pela Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 391, de 2023)

6– Do Cômputo dos Votos e da Publicação dos Resultados

- 6.1 Nos processos eleitorais realizados na UNIPAMPA:
- 6.1.1 São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos.

- 6.1.2 São considerados votos nulos cédulas com mais de cinco votos, no caso da categoria dos técnico-administrativos e no caso da categoria dos docentes com mais de dez votos. Em ambas as categorias, será considerado voto nulo as cédulas que contiverem mais de um voto na mesma unidade. (Revogado pela Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 391, de 2023)
 - 6.1.3 Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos sejam nulos, o pleito é anulado.
 - 6.2 É considerado empate quando a classificação dos candidatos for igual.
- 6.2.1 Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o mais antigo no serviço público federal, no caso de servidores e o mais candidato mais idoso, no caso de discentes.
- 6.3- Os primeiros colocados, em número de votos, serão membros titulares nas suas representações, respeitando o número de vagas em cada categoria.
- 6.4 Os mais votados, após o preenchimento das vagas, serão membros suplentes, respeitando o número de votos em ordem decrescente e o número de vagas em cada categoria.
- 6.5 A apuração será realizada presencialmente pela CEG imediatamente após o encerramento da eleição em local a ser divulgado conforme cronograma deste Edital.
- 6.5 A apuração será divulgada pela CEG para todos os candidatos, através de link do meet, no último dia da eleição. (Redação dada pela Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 391, de 2023)
 - 6.6.1 A apuração é realizada em separado por categoria;
- 6.7 A fiscalização da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 01 (um) fiscal por candidato, devidamente credenciados antes do início da votação em formulário próprio (ANEXO III) enviado para o e-mail da CEG no período previsto no cronograma (ANEXO I). (Revogado pela Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 391, de 2023)
- 6.7.1 A escolha de fiscal não pode recair em integrante de comissões eleitorais; (Revogado pela Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 391, de 2023)

7– Dos Recursos

- 7.1 Pode haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais são analisados pela Comissão Eleitoral Local em 1ª (primeira) instância, pela Comissão Eleitoral Geral em 2ª (segunda) instância e pelo CONSUNI em última instância.
- 7.1 Pode haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais são analisados pela Comissão Eleitoral Geral em 1ª (primeira) instância, e pelo CONSUNI em 2ª (segunda) instância. (Redação dada pela Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 391, de 2023)
- 7.2 O ingresso e a resposta dos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, vide ANEXO I.

8- Das Disposições Gerais

- 8.1 Os membros das Comissões Eleitorais Locais e Geral estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer aos cargos de que trata este Edital e este processo eleitoral.
 - 8.2 Os casos omissos neste Edital são resolvidos pela CEG em única instância.
 - 8.3 Ao término do processo eleitoral, os resultados devem ser homologados no CONSUNI.

8.4 - Os membros titulares e suplentes do Conselho Coordenador de Bibliotecas eleitos com base neste Edital serão empossados pelo Coordenador do Sistema de Bibliotecas na primeira reunião do Conselho Coordenador de Bibliotecas.

ANEXO I CRONOGRAMA

11/09/2023	Publicação do Edital			
11/09/2023 a 15/09/2023	Data limite para instalação das Comissões Eleitorais Locais			
	(CEL)			
18/09/2023	Publicação da lista das Comissões Eleitorais Locais			
18/09/2023 a 27/09/2023	Prazo de inscrição das candidaturas			
02/10/2023	Publicação das inscrições			
03/10/2023	Período para interposição de recursos relativos às inscrições			
04/10/2023	Análise e divulgação dos recursos			
05/10/2023	Homologação das candidaturas			
06/10/2023 a 17/10/2023	Período de campanha eleitoral			
05/10/2023	Data limite para a publicação da lista de votantes			
05/10/2023 a 09/10/2023	Período de atualização da lista de votantes			
10/10/2023	Homologação da lista de votantes atualizada			
11/10/2023	Período de recursos relativos à lista de votantes			
16/10/2023	Homologação da lista Final de votantes			
18/10/2023 a 19/10/2023	Data das eleições			
20/10/2023	Divulgação do resultado			
23/10/2023	Período para interposição de recursos relativos ao resultado			
24/10/2023	Análise e divulgação dos recursos			
27/10/2023	Homologação do resultado final pela CEG			
30/10/2023	Homologação do resultado final pelo CONSUNI			

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO COORDENADOR DE BIBLIOTECAS

Nome completo:						
Siape/Matrícula:						
Representante: () Docente () TAE () Discente						
Telefone para contato:						
e-mail institucional:						
Manifestação de compromisso:						
Data da inscrição:/2023						

ANEXO III FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAL

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO COORDENADOR DE BIBLIOTECAS

Candidato:			
Categoria: () Docente	() TAE() Discente	
Nome completo do Fiscal:			·····
Siape/Matrícula:			
Unidade:			
Assinatura do Candidato:			
Assinatura do Fiscal:			
		do	do 2022